

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
APRESENTADO PELAS EMPRESAS  
USINA SANTA ELISA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZANINI  
EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ZANINI  
INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**1º VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP  
PROCESSO DIGITAL Nº 1007992-28.2015.8.26.0597/CONTROLE Nº 2678/2015**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA**

**EDITAL PARA LEILÃO DAS QUOTAS DA UPI IMOBILIÁRIA ANGICOS E DA  
UPI IMOBILIÁRIA SERTÃOZINHO**

As recuperandas Usina Santa Elisa S.A. – Em Recuperação Judicial, Zanini Equipamentos Pesados Ltda. – Em Recuperação Judicial e Zanini Indústria e Montagens Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Recuperandas”), em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas (“Plano”) levado à votação no dia 17 de Novembro de 2016 e homologado pelo Juízo da Recuperação, requereram fosse dado início ao procedimento de alienação judicial das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, com amparo nos Artigos 60, 141 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“LRJ”). Desta forma, serve o presente edital para promover o leilão das quotas representativas do capital social das seguintes unidades produtivas isoladas (“UPIs Imobiliárias”): **(a)** Sertãozinho Participações Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 27.327.707/0001-63, com sede na Cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na Rodovia Armando de Salles Oliveira, s/n, km. 341, sala B, Setor Industrial, CEP 14176-500, e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 17 de março de 2017 sob o NIRE 3523045780-0 (“UPI Sertãozinho”); e **(b)** Angicos Participações Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.870/0001-66, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Avenida Antonio Diederichsen, nº 400, sala 305B, CEP 14.020-250, e atos constitutivos arquivados na JUCESP em 20 de março de 2017 sob o NIRE 3523045883-1 (“UPI Angicos”); o qual obedecerá às condições estabelecidas neste edital, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar lances para aquisição das quotas representativas do capital social das UPIs Imobiliárias, na modalidade leilão presencial/eletrônico, com início no **dia 16 de outubro de 2017, às 15:00h**, e encerramento no **dia 22 de novembro de 2017, às 15:00h**. Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 14:00 horas no Auditório localizado na Alameda Franca, nº 580, Térreo – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. Todas as regras e condições do leilão objeto deste edital estão disponíveis no portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), sendo que, para maiores detalhes, os interessados deverão entrar em contato no telefone 11.3149-4600.

**1. BENS OBJETO DO LEILÃO**

**1.1. Quotas da UPI Sertãozinho.** Trata-se da totalidade das quotas representativas do

capital social da UPI Sertãozinho, qual seja, 10.966.426 (dez milhões, novecentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e vinte e seis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando um capital social de R\$ 10.966.426,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais), assim distribuído entre os respectivos sócios (“Quotas Sertãozinho”):

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Zanini Indústria e Montagens Ltda. – Em Recuperação Judicial	10.966.425	10.966.425,00	> 99,99
Usina Santa Elisa S.A. – Em Recuperação Judicial	1	1,00	< 0,01
	<b>10.966.426</b>	<b>10.966.426,00</b>	<b>100,00</b>

**1.1.1.** O capital social da UPI Sertãozinho foi integralizado por meio da conferência dos imóveis objeto das matrículas nº 5.153, 10.296 e 12.811, contíguas entre si, todas registradas no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho/SP.

**1.2.** Quotas da UPI Angicos. Trata-se da totalidade das quotas representativas do capital social da UPI Angicos, qual seja, 809.304 (oitocentas e nove mil, trezentas e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando um capital social de R\$ 809.304,00 (oitocentos e nove mil, trezentos e quatro reais), assim distribuído entre os respectivos sócios (“Quotas Angicos”):

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Usina Santa Elisa S.A. – Em Recuperação Judicial	809.303	809.303,00	> 99,99
Zanini Indústria e Montagens Ltda. – Em Recuperação Judicial	1	1,00	< 0,01
	<b>809.304</b>	<b>809.304,00</b>	<b>100,00</b>

**1.2.1.** O capital social da UPI Angicos foi integralizado mediante a conferência dos imóveis objeto das matrículas nº 829, 2.744, 3.191, 3.192 e 5.362 contíguas entre si, todas registradas no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho/SP.

## **2. PREÇO MÍNIMO DO LEILÃO**

**2.1.** Quotas Sertãozinho. A alienação das Quotas Sertãozinho deverá observar o valor mínimo de R\$ 12.130.000,00 (doze milhões cento e trinta mil reais).

**2.2.** Quotas Angicos. A alienação das Quotas Angicos deverá observar o valor mínimo de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais).

## **3. PAGAMENTO**

**3.1.** Somente serão aceitos lances cujo pagamento do preço seja realizado (i) em sua

integralidade, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que a proposta for declarada vencedora pelo leiloeiro ou pelo Juízo da Recuperação, conforme o caso (“Data da Aprovação”), em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária de titularidade de uma das Recuperandas, a ser oportunamente informada ao vencedor; ou (ii) em parcelas, vencendo-se a primeira parcela em até 03 (três) Dias Úteis contados da Data da Aprovação e as demais parcelas no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente à Data da Aprovação, todas em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária de titularidade de uma das Recuperandas, a ser oportunamente informada ao vencedor.

#### **4. COMISSÃO DO LEILOEIRO**

**4.1.** O arrematante deverá pagar à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, uma porcentagem sobre o preço de arrematação das Quotas Sertãozinho e/ou Quotas Angicos, que será definida na seguinte escala:

**4.1.1.** Quotas da UPI Sertãozinho:

<b>Preço (R\$)</b>	<b>Comissão (%)</b>
de 12.130.000,00 a 12.500.999,99	2,00
de 12.501.000,00 a 15.000.999,99	2,50
de 15.001.000,00 a 20.000.999,99	3,00
de 20.001.000,00 a 25.000.999,99	3,50
a partir de 25.001.000,00	4,00

**4.1.2.** Quotas da UPI Angicos:

<b>Preço (R\$)</b>	<b>Comissão (%)</b>
de 7.400.000,00 a 7.500.999,99	2,00
de 7.501.000,00 a 9.000.999,99	2,50
de 9.001.000,00 a 11.000.999,99	3,00
de 11.001.000,00 a 12.500.999,99	3,50
A partir de 12.501.000,00	4,00

**4.2.** A comissão devida à MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**4.3.** O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A proposta vencedora será aquela que apresentar a melhor proposta para compra das Quotas Angicos e Quotas Sertãozinho, individualmente ou conjuntamente, considerando o

valor total da proposta, a forma de pagamento e, eventualmente, a forma de remuneração dos valores caso haja a proposta de parcelamento do preço, conforme Cláusula 8.1.7 (iv) do Plano.

**5.2.** Apenas poderão participar do leilão terceiros interessados, pessoas jurídicas com comprovada capacidade financeira de compra e idoneidade negocial. Para comprovar a sua capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas:

I) Comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente;

II) Declaração de referência bancária de pelo menos 02 (duas) instituições financeiras de primeira linha; e

III) O interesse em realizar auditoria, hipótese em que sua qualificação deverá estar acompanhada de termo de confidencialidade, devidamente assinado pelo proponente.

**5.3.** Os interessados deverão habilitar-se por meio de petição protocolada nos autos da recuperação judicial, informando seu interesse em oferecer eventual proposta para aquisição das Quotas Angicos e/ou Quotas Sertãozinho, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias após a publicação do edital, devendo indicar expressamente se tem interesse em uma ou ambas UPIs Imobiliárias.

**5.3.1.** Os Credores com Garantia Real poderão, em Deliberação de Credores concluída até, no máximo, o Dia Útil imediatamente anterior à realização do leilão dispensar o preenchimento das condições previstas nos itens (i) a (iii) da Cláusula 8.1.7 do Plano, observado o procedimento previsto na Cláusula 8.1.9 do Plano.

**5.4.** Não Sucessão. Considerando que as Quotas Angicos e Quotas Sertãozinho serão alienadas na forma prevista no parágrafo único do art. 60 da LRF, o potencial adquirente as receberá livres de quaisquer constringências, dívidas, obrigações, ônus, gravames, contingências e outros interesses que sobre elas possam recair. O adquirente não sucederá as Recuperandas em qualquer de suas constringências, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista, a não ser que de outra forma seja expressamente convencionado por escrito pelo adquirente e as Recuperandas.

**5.5.** Custos. Todas as despesas, custas, emolumentos e quaisquer outros gastos necessários à constituição, à alienação ou dação em pagamento das Quotas Angicos e Quotas Sertãozinho serão de responsabilidade das Recuperandas. As Recuperandas obrigam-se, ainda, a arcar com todas as despesas necessárias para o monitoramento, a preservação e a segurança das UPIs Imobiliárias, de modo que não haja depreciação dos bens que compõem as UPIs Imobiliárias impactando no valor de avaliação dos ativos.

**5.6.** Todos os termos definidos (iniciados por letras maiúsculas) utilizados neste edital e que não tenham sido ora definidos de modo diverso terão o significado que lhes foi atribuído no Plano.